

Lei N° 283.

Dispõe sobre ampliação do serviço de água e esgoto da cidade.

A Câmara Municipal de Simões Filho decreta e sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de ampliação do Serviço de Água e Esgoto da Cidade, podendo para esse fim, dispendir até a importância de Cr\$ 487.200,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Art 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta da conta de dotações a serem individuais no orçamento do próximo exercício.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Simões Filho, 30 novembro de 1964.

Homem José Paulo Araújo Prefeito.

Secretário